

# REGULAMENTO DA REDE DE MICROSCOPIA DA UNICAMP (RMU)

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Aprovado pelo Comitê Gestor da RMU em 25/05/2026

---

### Capítulo I – Disposições Gerais

**Art. 1º** – Este regulamento estabelece as normas de gestão e de operação da Rede de Microscopia da UNICAMP (RMU).

**Art. 2º** – O modelo de operação da Rede baseia-se num conjunto de instalações científicas integradas, designadas *facilities*, que mantêm o sistema gerencial próprio de cada instalação local para aprimorar seus conhecimentos e esforços em uma área e perfil específicos de técnicas, mas são conectadas para otimizar sua operação e maximizar o número de usuários atendidos.

**Art. 3º** – A RMU congrega as *facilities* de microscopia eletrônica existentes na UNICAMP, instaladas em 8 (oito) Unidades de Ensino e Pesquisa e 1 (um) Centro. É composta por microscópios eletrônicos de varredura e de transmissão e equipamentos acessórios para preparação de amostras, destinados à pesquisa científica e tecnológica, com acesso compartilhado por usuários internos e externos, com base em critérios de mérito técnico e científico, disponibilidade e viabilidade operacional.

**Parágrafo Primeiro** - *Facilities* que integram a RMU:

1. LIMicro, Laboratório Institucional de Microscopia do Centro de Equipamentos Multiusuário - Instituto de Química (IQ):  
<https://www.iqm.unicamp.br/institucional/infraestrutura/cemuiq/>
2. LAMULT, Laboratório Multiusuários (LAMULT) do da Unicamp - Instituto de Física Gleb Wataghin (IFGW):  
<http://sites.ifi.unicamp.br/lamult/>
3. LME, Laboratório de Microscopia Eletrônica - Instituto de Biologia (IB):  
[https://www.ib.unicamp.br/microscopia\\_eletronica/principal](https://www.ib.unicamp.br/microscopia_eletronica/principal)
4. LRAC, Laboratório de Caracterização de Biomassa, de Recursos Analíticos e de Calibração - Faculdade de Engenharia Química (FEQ):  
<https://www.feq.unicamp.br/index.php/lrac2>
5. LabMEV, Laboratório Multiusuário de Microscopia Eletrônica da Faculdade de Engenharia Mecânica (FEM):  
<https://www.fem.unicamp.br/~emu/LabMEV.htm>
6. CM-HiperMev, Centro Multiusuários HiperMev - Instituto de Geociências (IG):

<https://portal.ige.unicamp.br/laboratorios>

7. CMI, Centro de Microscopia e Imagem - Faculdade de Odontologia de Piracicaba (FOP):

<https://www.fop.unicamp.br/cmi/>

8. Laboratório de Equipamentos Multiusuários - Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA)

<https://www2.fca.unicamp.br/portal/pt-br/pesquisa/pesq-centros.html?view=article&id=1733&catid=104>

9. Laboratório Multiusuário de Microscopia Eletrônica (LM2E – LAB) da UNICAMP, sediado no IFGW:

<https://portal.ifi.unicamp.br/servicos/laboratorio-multiusuarios-lamult/laboratorio-multiusuario-de-microscopia-eletronica-lm2e-lab>

10. Centro de Componentes Semicondutores e Nanotecnologias (CCSNano):

<https://www.ccs.unicamp.br/ccsnano/equipamentos/>

**Parágrafo Segundo** - Cada Unidade e Centro, a seu critério, estabelecerá os equipamentos que integrarão a RMU e o tempo alocado a cada um deles.

**Art. 4º** – A Gestão da RMU é compartilhada pelas Unidades e Centro da UNICAMP que gerenciam as *facilities*, em conjunto com a FEEC -Faculdade de Engenharia Elétrica, FCM - Faculdade de Ciências Médicas e a Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP).

**Art. 5º** – O presente regulamento tem por objetivo normatizar a gestão, o acesso e o uso dos equipamentos que integram a RMU, estabelecendo diretrizes de operação e de governança.

---

## Capítulo II – Objetivos da RMU

**Art. 6º** – Os principais objetivos da RMU são:

I. Estimular o uso eficiente e compartilhado dos equipamentos de microscopia eletrônica na UNICAMP;

II. Facilitar o acesso de pesquisadores e estudantes à infraestrutura avançada;

III. Promover a formação de recursos humanos qualificados;

IV. Apoiar projetos de pesquisa e inovação multidisciplinares que demandem o uso de técnicas de microscopia eletrônica;

V. Estimular parcerias institucionais e com o setor produtivo na sua área de atuação;

VI. Assegurar a manutenção, atualização e sustentabilidade dos equipamentos, por meio do planejamento conjunto para a aquisição de novos microscópios e equipamentos acessórios, bem como da busca por financiamento.

---

## Capítulo III – Governança da RMU

### Seção I – Comitê Gestor (CG)

**Art. 7º** – O Comitê Gestor é o órgão executivo e deliberativo da RMU, responsável por sua coordenação geral e pela articulação com as demais instâncias da Rede.

**Art. 8º** – O Comitê Gestor será composto por:

I. Um(a) representante de cada Unidade que integra a Rede, indicado pela respectiva Diretoria;

II. Um(a) representante da administração central da UNICAMP, indicado pela PRP;

**Parágrafo Único** - Um(a) Coordenador(a) Geral será eleito(a) entre os membros do CG, com mandato de 2 anos, sendo permitida somente uma recondução consecutiva.

**Art. 9º** – Compete ao Comitê Gestor:

I. Definir diretrizes de funcionamento da RMU, incluindo normas de acesso aos laboratórios membros via RMU, respeitados os mecanismos de operação de cada *facility*;

II. Acompanhar o plano de manutenção e atualização dos equipamentos que integram a RMU;

III. Propor melhorias, atualizações e aquisições de novos equipamentos para a RMU;

IV. Avaliar e aprovar propostas de novos centros/unidades participantes;

V. Estabelecer critérios de priorização de acesso às *facilities*, dentro do tempo alocado para a RMU;

VI. Analisar relatórios periódicos de uso e desempenho dos equipamentos emitidos pelas *facilities*;

VII. Aprovar anualmente o relatório técnico-científico do desempenho da RMU com base em indicadores como número de usuários, publicações, patentes, colaborações, entre outros;

VIII. Aprovar e revisar o regulamento interno da RMU;

IX. Propor mecanismos de integração entre as *facilities* membros da RMU;

X. Promover a capacitação de usuários e operadores dos equipamentos multiusuários;

XI. Supervisionar o Comitê Técnico-Científico (CTC) e indicar seus membros.

**Parágrafo Único** – O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Coordenador(a) Geral ou pela maioria de seus membros.

### Seção II – Comitê Técnico-Científico (CTC)

**Art. 10º** – O Comitê Técnico-Científico é o órgão operacional da RMU, sendo o canal representativo dos usuários.

**Art. 11º** – O Comitê Técnico-Científico será composto por:

I. Um(a) representante técnico de cada *facility* que integra a RMU;

II. Um(a) Coordenador(a) Científico(a), preferencialmente com atuação técnica destacada nas áreas de competência da RMU.

**Art. 12º** – Compete ao Comitê Técnico-Científico:

- I. Representar os interesses dos usuários junto ao Comitê Gestor;
  - II. Identificar demandas e propor melhorias em infraestrutura, operação ou acesso;
  - III. Fazer a gestão integrada dos microscópios eletrônicos, dentro do tempo alocado para a RMU, identificando a melhor opção de acordo com a demanda técnico-científica, nível de operação, disponibilidade de máquina, entre outros;
  - IV. Organizar eventos de capacitação e treinamento;
  - V. Contribuir com sugestões para políticas de acesso, prioridades e avaliação de uso.
  - VI. Organizar, anualmente, um fórum de discussão com os usuários.
  - VII. Elaborar Relatório Anual de utilização dos equipamentos pela RMU e de resultados técnico-científicos.
- 

#### **Capítulo IV – Acesso e Uso dos Equipamentos**

**Art. 13º** – O acesso aos equipamentos da RMU será aberto a:

- I. Pesquisadores da UNICAMP (usuários internos);
- II. Pesquisadores acadêmicos de outras instituições públicas ou privadas (usuários externos);
- III. Empresas e centros de pesquisa com interesse em colaboração científica ou na prestação de serviços.

**Art. 14º** – O acesso ao tempo alocado para a RMU será realizado mediante solicitação e análise do Comitê Técnico-Científico.

**Art. 15º** – As normas de agendamento, de capacitação obrigatória para uso, de tempo de operação e de taxas (se houver) serão definidas por portaria específica do Comitê Gestor.

---

#### **Capítulo V – Manutenção, Custos e Sustentabilidade**

**Art. 16º** – Caberá às unidades operacionais manter registro de uso, elaborar relatórios periódicos e garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

**Art. 17º** – Caberá às unidades operacionais o sistema de agendamento e cobrança.

---

#### **Capítulo V – Disposições Finais**

**Art. 18º** – O presente regulamento poderá ser revisado anualmente, mediante proposta de um ou mais membros que integram a RMU e aprovação da maioria qualificada do Comitê Gestor.

**Art. 19º** – Casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor, ouvidos os operadores e o Comitê Técnico-Científico.

**Art. 20º** – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Gestor e deverá ser amplamente divulgado entre os usuários, unidades e centros da Universidade.